

PARECER Nº 265/2023

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Processo – 26151/2023

Autoria – Prof. Mario Nadaf

Assunto – **Projeto De Decreto Legislativo** que “Concede título honorífico de ordem do mérito legislativo “esportista Joaquim Francisco de Assis” à senhora Vilda Aparecida Lúcio.

RELATÓRIO

O projeto de decreto legislativo que concede título honorífico de ordem do mérito legislativo “esportista Joaquim Francisco de Assis”.

Foram apresentados os seguintes documentos:

Declaração de Anuência, *anexos avulsos*;

Biografia do Homenageada, *anexos avulsos*;

Carteira de identidade – RG-, *anexos avulsos*;

Certidão Negativa de antecedentes criminais 1º grau Justiça Estadual, *anexos avulsos*;

Certidão Negativa de antecedentes criminais 2º grau Justiça Estadual, *anexos avulsos*;

Certidão Negativa de antecedentes criminais 1º e 2º graus Justiça Federal, *anexos avulsos*;

É o relatório.

EXAME DA MATÉRIA

A matéria está disciplinada pela **Resolução nº. 07 de 11 de novembro de 2014.**



O artigo 1º informa que poderá ser concedido pelo legislativo cuiabano aos esportistas que tem prazer pela prática de esportes e não necessariamente por competição, e o art. 2º da referida Resolução estabelece que esta honraria deverá ser proposta por meio de Decreto Legislativo, com anuência por escrito do homenageado.

Dessa forma, analisando o projeto de decreto legislativo, constatamos que o homenageado atende aos requisitos disciplinados na referida Resolução, fazendo jus ao recebimento do Título Honorífico Ordem do Mérito Legislativo Esportistas “Joaquim Francisco de Assis”.

É o parecer, salvo melhor juízo.

REDAÇÃO

O projeto cumpre as exigências disciplinadas na lei complementar 95/98.

CONCLUSÃO

Dessa forma, analisando o processo constatamos que o homenageado supre todos os requisitos disciplinados na Resolução, fazendo jus ao recebimento do Título.

Destacamos que o nome da pessoa homenageada deve ser conferido na elaboração de redação final sempre **com a mesma grafia do documento pessoal juntado ao processo eletrônico**, prevalecendo esta última em detrimento daquela digitada pelo autor da proposta.

Opinamos pela aprovação, salvo juízo diverso.

VOTO:

VOTO DO RELATOR PELA APROVAÇÃO.

Cuiabá-MT, 28 de junho de 2023



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <http://legislativo.camaracuiaba.mt.gov.br/autenticidade> utilizando o identificador 350030003100330039003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **Lilo Pinheiro (Câmara Digital)** em 28/06/2023 15:36

Checksum: **6622E3E7EFC70C4CC079D2E1E30242895E33AEB16A23703AD5FACDAFF5F542ED**

